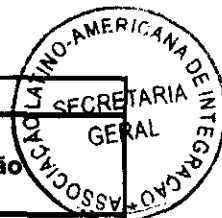


ACORDO MERCOSUL - PERU				
ANEXO II-C - PROGRAMA DE LIBERALIZAÇÃO COMERCIAL				
Apêndice X				
Desgravação da República do Peru à República do Uruguai, com dois ou mais cronogramas aplicáveis a cada item.				
NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
02011000	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, carcaças ou meias carcaças			
02011000	De vacuum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02011000	Exceto: de vacuum		D8	
02012000	Outras peças não desossadas, de carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas			
02012000	De vacuum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02012000	Exceto: de vacuum		D8	
02013000	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, desossadas			
02013000	De vacuum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02013000	Exceto: de vacuum		D8	
02021000	Carnes de animais da espécie bovina, carcaças ou meias carcaças, conge-ladas			
02021000	De vacuum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02021000	Exceto: de vacuum		D8	
02022000	Outras peças não desossadas, de carnes de animais da espécie bovina, congeladas			



NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
02022000	De vacum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02022000	Exceto: de vacum		D8	
02023000	Carnes de animais da espécie bovina, desossadas, congeladas			
02023000	De vacum	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02023000	Exceto: de vacum		D8	
02062990	Outras miudezas comestíveis de animais, da espécie bovina, congeladas			
02062990	De suínos	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02062990	Exceto: de suínos		D8	
02063000	Miudezas comestíveis de animais das espécies suína, frescas ou refrigeradas			
02063000	Línguas, rabos, fígados	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02063000	Exceto: línguas, rabos, fígados		D8	
02064900	Outras miudezas comestíveis de animais das espécies suína, congeladas			
02064900	Línguas, rabos	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
02064900	Exceto: línguas, rabos		D8	
04031010	logurte não aromatizado, nem adicionado de frutas nem cacau			
04031010	Em pó ou grânulos		A	
04031010	Exceto: Em pó ou grânulos		D8	

NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
04039010	Leitilho, leite e creme de leite (nata) coalhados, quefir e outros leites e cremes de leite (natas), fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não aromatizados nem adicionados de frutas nem cacau			
04039010	Em pó ou grânulos		A	
04039010	Exceto: Em pó ou grânulos		D8	
04049020	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições, concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes			
04049020	Em pó ou grânulos		A	
04049020	Exceto: Em pó ou grânulos		D8	
05040011	Estômagos frescos, refrigerados, congelados			
05040011	Bucho fresco	20	D8	Preferência fixa de 20% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 vigora a desgravação do cronograma D8
05040011	Exceto: bucho fresco		D8	
85079000	Partes de acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular			
85079000	Separadores de PVC		A	
85079000	Exceto: separadores de PVC		B6	
87012000	Tratores rodoviários para semi-reboques			
87012000	Tratores rodoviários para semi-reboques		A	Quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00, de 500 unidades
87012000	Tratores rodoviários para semi-reboques		D7	Unidades adicionais às 500 unidades da quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00

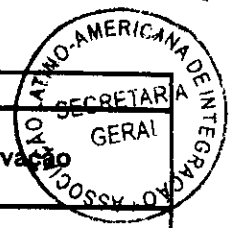




NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
87031000	Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para o transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes			
87031000	Exclusivamente blindados		A	
87031000	Exceto: exclusivamente blindados		B6	
87032100	Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca), de cilindrada não superior a 1.000 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87032100	Exclusivamente blindados		A	
87032100	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87032200	Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca), de cilindrada superior a 1.000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87032200	Exclusivamente blindados		A	
87032200	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87032300	Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca), de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior 3000 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87032300	Exclusivamente blindados		A	
87032300	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87032400	Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca), de cilindrada superior a 3.000 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87032400	Exclusivamente blindados		A	
87032400	Exceto: exclusivamente blindados		D7	



NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
87033100	Exclusivamente blindados		A	
87033100	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87033200	Outros veículos com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2.500 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87033200	Exclusivamente blindados		A	
87033200	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87033300	Outros veículos com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2.500 cm <sup>3</sup> , para transporte de pessoas			
87033300	Exclusivamente blindados		A	
87033300	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87039000	Outros veículos com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), para transporte de pessoas			
87039000	Exclusivamente blindados		A	
87039000	Exceto: exclusivamente blindados		D7	
87042100	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima não superior a 5 t			
87042100	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima não superior a 5 t		A	Quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00, de 500 unidades
87042100	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima não superior a 5 t		D7	Unidades adicionais às 500 unidades da quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00



NALADI/SH 96	Descrição	República do Peru		
		Margem de Preferência Inicial (%)	Cronograma	Observação
87042200	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 5 t, mas não superior a 20 t			
87042200	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 5 t, mas não superior a 20 t		A	Quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00, de 500 unidades
87042200	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 5 t, mas não superior a 20 t		D7	Unidades adicionais às 500 unidades da Quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00
87042300	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 t			
87042300	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 t		A	Quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00, de 500 unidades
87042300	Outros veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 t		D7	Unidades adicionais às 500 unidades da quota anual conjunta para os itens 8701.20.00, 8704.21.00, 8704.22.00 e 8704.23.00